

- MARIA ALVES SOARES SILVA

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

EMENTA: ERRO NOS CÁLCULOS. INEXISTÊNCIA. Não se verificando erro nos cálculos, improcede a irrisignação.

DECISÃO: A Sexta Turma, à unanimidade, conheceu do agravo; no mérito, sem divergência, negou-lhe provimento, condenando a agravante em custas no importe de R\$44,26.

Belo Horizonte, 22 de Novembro de 2017

MARIA BEATRIZ GOES DA SILVA

**Ata**

**Ata da Sessão de Julgamento**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO  
SEXTA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da Sexta Turma, realizada no dia 14 de outubro de 2017, com início às 14h e término às 14h50min.

Presidente, em exercício: Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes.

Presentes, também, o Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça e os Exmos. Juízes Convocados Jessé Claudio Franco de Alencar e Marcelo Furtado Vidal (substitutos, respectivamente, dos Exmos. Desembargadores Anemar Pereira Amaral e Rogério Valle Ferreira, ambos em gozo de férias).

Procurador do Trabalho: Dr. Dennis Borges Santana.

Secretária: Márcia Moretzsohn de Oliveira

Pauta do dia 14/11/2017

De início, foi determinado o pregão dos processos físicos.

00126-2012-055-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e não provido

00142-2013-059-03-00-7 AP

Conhecido o recurso de SERVICIO SOCIAL DO COMERCIO - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS e não provido

Conhecido o recurso de MARCIA DE FATIMA MELO e não provido

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e não provido

00364-2013-152-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de RODOBAN SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. e não provido

00368-2013-086-03-00-0 AP

Não conhecido(s) o(s) Agravo de Petição de INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS

00435-2014-012-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de CAIXA ECONOMICA FEDERAL e não provido

00593-2011-103-03-00-6 AP

Conhecido o recurso de COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG e não provido

00650-2014-064-03-00-1 AP

Conhecido o recurso de D'GRANEL TRANSPORTES E COMERCIO LTDA. e não provido

00726-2014-173-03-00-8 RO

Conhecido o recurso de MARCO ANTONIO BORGES e não provido

00863-2013-146-03-00-9 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de CONCESSIONARIA RODOVIAS DO TIETE S.A.

01073-2007-067-03-00-5 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de CAIXA ECONOMICA FEDERAL

01083-2014-108-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de VIA VAREJO S.A e não provido

01108-2012-060-03-00-9 RO

Conhecido o recurso de VALIA - FUNDACAO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL e não provido

Conhecido o recurso de VALE S.A. e não provido

01166-2013-007-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de SARITUR - SANTA RITA TRANSPORTES URBANOS E RODOVIARIOS LTDA. e não provido

01403-2010-102-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS e provido em parte

Conhecido o recurso de VALE S.A. e não provido

01412-2014-106-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU e provido em parte

01665-2011-003-03-00-4 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

01927-2014-140-03-00-1 RO

Conhecido o recurso de PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI e provido em parte

Conhecido em parte o recurso de CAIXA ECONOMICA FEDERAL e provido em parte

Conhecido o recurso de FLAVIA DE MORAIS GOMES CARVALHO e não provido

02110-2012-022-03-00-9 RO

Conhecido o recurso de CUSTODIO VECCHI DE OLIVEIRA e não provido

02560-2013-011-03-00-9 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de CARLOS ALBERTO LOPES FONSECA

Não acolhidos os Embargos de Declaração de BANCO DO BRASIL S.A.

Sustentação oral nos processos físicos:

Dr. Rogério Geraldo de Carvalho

Dr. Leilton Wallas Mendes Silva

Em seguida, foi feito o pregão dos processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema.

Sustentação oral nos processos eletrônicos:

Dr. Igor Resende Machado;  
 Dr. Cláudio Atala Inácio;  
 Dr. Gigli Cattabriga Júnior;  
 Dr. Fernando César Teixeira;  
 Dr. Leilton Wallas Mendes Silva;  
 Dr. Édson Antônio Fiúza Gouthier;  
 Dra. Maria Núbia Botelho;  
 Dra. Carolina de Oliveira Lemes Santos (à distância);  
 Dr. Cleber Moreira (à distância);  
 Dra. Ana Regina Leopoldino da Fonseca Spalenza;  
 Dra. Gisele Costa Cid Loureiro.

Ao final dos trabalhos, o Exmo. Desembargador Presidente, em exercício, desta egrégia Turma determinou que se consignasse em ata a proposição apresentada pelo Dr. Édson Antônio Fiúza Gouthier de votos de congratulações com a Dra. Gisele Costa Cid Loureiro, pela sua eleição como melhor advogada de acordo com a AMAT.

A proposição contou com a adesão de todos os magistrados presentes e também do membro do Minsitério Público do Trabalho.

Por fim, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada a sua leitura.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2017.

José Murilo de Moraes  
 Desembargador Presidente da Sexta Turma, em exercício

Márcia Moretzsohn de Oliveira  
 Secretária da Sexta Turma

### Edital

### Edital

#### Processo Nº AIRO-0010108-39.2017.5.03.0146

Relator	Jorge Berg de Mendonça
AGRAVANTE	CORREIA & ALVES LTDA - ME
ADVOGADO	UEDSON DIAS(OAB: 34960/MG)
AGRAVADO	ALDERI BARBOSA PEREIRA
ADVOGADO	RUBENS RODRIGUES MOURA(OAB: 34844/MG)
AGRAVADO	ESPOLIO DE JURANDIR ALVES CORREIA, representado por SEBASTIAO SOARES CORREIA
ADVOGADO	UEDSON DIAS(OAB: 34960/MG)
AGRAVADO	SEBASTIAO SOARES CORREIA

#### Intimado(s)/Citado(s):

- SEBASTIAO SOARES CORREIA

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

0010108-39.2017.5.03.0146 AIRO

Relator: Desembargador Jorge Berg de Mendonça

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Exmo. Desembargador Jorge Berg de Mendonça, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem

conhecimento que, nos autos do processo acima citado, estando o réu **SEBASTIÃO SOARES CORREIA - CPF: 557.363.516-68** em lugar ignorado, incerto ou inacessível, fica INTIMADO pelo presente edital para:

- Tomar ciência da r. decisão proferida nos autos supra ( ID: 0ef0eeb ) , no prazo legal: "**EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - JUSTIÇA GRATUITA - AUSÊNCIA DE PREPARO - RECURSO DESERTO.** A falta de comprovação oportuna do recolhimento do depósito recursal previsto no art. 899, parágrafo 1º, da CLT, pelo empregador, recorrente em reclamação trabalhista na qual foi condenado a pagamento, caracteriza ausência de preparo regular do seu recurso ordinário. Além de a justiça gratuita não ser aplicável ao empregador de forma automática nesta Especializada, exigindo-se a comprovação da dificuldade econômica alegada, ela não compreende a isenção do recolhimento do depósito recursal, razão pela qual são inequívocas a falta de observância do pressuposto objetivo de admissibilidade do recurso e a sua consequente deserção. ACÓRDÃO: O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária da Sexta Turma, hoje realizada, analisou o presente processo e, à unanimidade, conheceu do agravo de instrumento; no mérito, sem divergência, negou-lhe provimento, mantendo trancado o recurso ordinário de f. 191/222, por deserto. Custas pela agravante no valor de R\$44,26."